

**LEI Nº 658/2006.**

**Ementa:** Institui o Dia Municipal do Evangélico e dá outras providências.

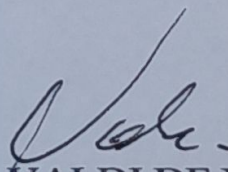
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia municipal do evangélico a ser comemorado, anualmente, no 1º (primeiro) Sábado do mês de outubro, o qual passará a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º - Na data estabelecida no art. 1º será efetuada, anualmente, uma Sessão Solene nesta Egrégia Casa em homenagem ao Evangélico com as participações dos pastores locais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Orocó - PE**, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2006.

  
**VALDI DE NOVAES AMANDÓ**  
Prefeito Municipal